

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO N. 37, de 03 de setembro de 2021

EMENTA: Designa magistrados e magistradas para atuarem, no âmbito do Programa Justiça Eficiente da Corregedoria Geral da Justiça, **no período de 13 de setembro a 12 de novembro do ano em curso.**

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO a constatação, pela Coordenação do Programa **Justiça Eficiente**, da necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete das Comarcas e Varas designadas a seguir;

RESOLVEM:

Art.1º DESIGNAR os magistrados e as magistradas abaixo relacionados(as), em caráter excepcional, na condição de auxiliar e com competência plena, pelo período de **13 de setembro a 12 de novembro do corrente ano, para as seguintes unidades judiciárias:**

I. Vara Única da Comarca de São José do Belmonte:

- JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA, Matrícula nº 175.363-0;
- RICARDO DE SÁ LEITÃO ALENCAR JÚNIOR, Matrícula nº 181.198-3;

II. 2ª Vara de Família da Comarca de Olinda:

- ANE DE SENA LINS, Matrícula nº 177.076-4;
- MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA, Matrícula nº 187.029-7;

III. 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital:

- DIEGO VIEIRA LIMA, Matrícula nº 187.051-3;
- JOSÉ JÚNIOR FLORENTINO DOS SANTOS MENDONÇA, Matrícula nº 175.294-4;

IV. Vara Única da Comarca de Serrita:

- MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 187.815-8;
- CAIO SOUZA PITTA LIMA, Matrícula nº 187.818-2;

V. 3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe:

- SEBASTIÃO DE SIQUEIRA SOUZA, Matrícula nº 175.282-0;
- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 175232-4;

VI. 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão:

- NAIANA LIMA CUNHA BHERING, Matrícula nº 187.031-9;

- NICOLE DE FARIA NEVES, Matrícula nº 176.695-3;

VII. Vara Única da Comarca de Tabira

- OSVALDO TELES LOBO JÚNIOR, Matrícula nº 187.562-0;

- MANOEL BELMIRO NETO, Matrícula nº 187.814-0;

VIII. 1ª Vara da Comarca de Escada:

- GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI, Matrícula nº 187.052-1;

- EDMILSON CRUZ JÚNIOR, Matrícula nº 179.068-4;

Art.2º A SETIC, a SEJU e a ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados e magistradas designados aos sistemas Judwin e PJE, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.3º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juizes – NAJ (cgj.naj@tjpe.jus.br) e às Corregedorias Auxiliares da 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório dos feitos realizados, discriminando o número total**, bem como os resultados.

Art.4º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados e das magistradas designados ao Programa Justiça Eficiente, visando aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art.5º Os magistrados e as magistradas designados(as) farão jus à percepção de acumulação, sem prejuízo de eventual exercício cumulativo em outra unidade.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2021.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Instrução Normativa Conjunta n. 13, 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** e o Exmo. Sr. Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos – Nupemec, Desembargador **ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional de Conciliadores e Mediadores Judiciais (CCMJ) foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para atender ao disposto no art. 167 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IX, da Resolução CNJ nº 125 de 2010, com redação alterada pela Resolução CNJ nº326 de 28 de julho de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que cria o Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores, visando interligar os cadastros dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 167 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 12, § 1º, da Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015;